

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2013
PROCESSO Nº. 23087.006099/2013-79

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 6.204/2007 e Decreto 7.983 de 08/04/2013, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1.** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo completo de sistema de climatização VRF para instalação na Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas-MG e no *Campus Avançado* de Varginha-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 2.2.** **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com participação de Pessoa Física, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

3. DO EDITAL

- 3.1.** A Licitante (pessoa física ou jurídica) interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta;
- 3.2.** Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. Impugnação do Edital:**

- 3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1.** A data limite para impugnação deste edital é dia **04/11/2013**, até às 17 horas.
- 3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.4.1.** A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **01/11/2013**, até às 17 horas.
- 3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.
- 3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7.** Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.563 de 05 de agosto de 2013;
- 4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidores da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

▪ PTRES:	061000
▪ Elemento de Despesa:	339039
▪ Fonte:	0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, **obrigatoriamente cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

- 6.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. A **visita técnica in loco é facultativa** e, deverá ser agendada previamente com o Departamento de Serviços Gerais, através do telefone (35) 3299-1093, em até 24h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- 6.4. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.7. Não poderão participar desta licitação:
- 6.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.7.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- 6.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.8. As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 08/11/ 2013

7.2. HORÁRIO: 09:00h

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

9.5. A proposta do fornecedor que contiver condições e qualidade diferente do solicitado no Edital, nos anexos e no Termo de Referência será desclassificada, mesmo após o aceite;

9.6. Em caso de descumprimento do item anterior a proponente ficará sujeita as sanções previstas neste edital.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.4. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.5. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
 - 11.6.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço e proposta que atenda ao exigido no Edital.
- 11.7. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias e desinteresse em atender ao objeto da licitação, e acarretará a desclassificação da proposta da empresa solicitada;

- 11.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 11.9.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar, após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 1 (uma) hora, através do endereço eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br ou pelo fax (35) 3299-1071 o **Anexo III** do Edital, preenchido com seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de facilitar a confecção do Contrato;
- 11.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 11.11.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 12.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071.
- 12.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 12.1.3.** O CNPJ/CPF indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa/pessoa física que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir o respectivo Documento Fiscal.
- 12.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3.** **Capacidade técnico-profissional** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove ter o responsável técnico executado projetos compatíveis com o objeto deste Edital;
- 12.4.** Apresentar atestado **técnico-operacional** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA, referentes à elaboração de projetos executivos de climatização VRF com complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto e com as seguintes exigências: Projeto executivo de Climatização, em área igual ou superior a 3.000 m².

12.4.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

12.4.2. O CNPJ indicado no Atestado terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectivo Documento Fiscal;

12.4.3. Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional **não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.**

12.5. Apresentar **Certidão de Registro da empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **e do Responsável Técnico**, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Edital.

12.6. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, **detentor do (s) atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente**, relativo(s) à execução da obra compatível com o objeto deste Termo de Referência.

12.6.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

12.7. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005.

12.8. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.9. Toda a documentação deverá ser enviada no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

- 13.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1.** Locais para prestação dos serviços: Os serviços contratados deverão ser prestados em escritório da Contratada ou por ela locado. Sem custos para a Unifal-MG.
- 15.2.** Os projetos serão entregues na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Departamento de Serviços Gerais, na Sede da Universidade Federal de Alfenas, e será recebido:
- 15.2.1.** Provisoriamente: Pelo Chefe do Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG, no início da prestação dos serviços para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, se:
- 15.2.1.1.** Estiver compatível com os critérios estabelecidos na Licitação e no Termo de Referência;
- 15.2.1.2.** Forem os serviços executados de acordo com os anexos do Edital.
- 15.2.2.** Definitivamente: Pelo Chefe do Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.3.** Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal do local, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata restauração/substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.
- 15.4.** Prazo para execução dos serviços: o prazo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço, expedido pelo Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG, só podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

16. CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** O pagamento dos serviços contratados será realizado após a comprovada aprovação dos projetos pela CONTRATADA.
- 16.2.** A CONTRATADA deterá os direitos de propriedade autorais patrimoniais dos projetos assim como toda documentação.

- 16.3. Serão recebidos provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que observadas as seguintes condições:
- 16.3.1.** Estiver compatível com os critérios estabelecidos na Licitação;
- 16.3.2.** Forem os serviços executados de acordo com os anexos do Edital.
- 16.4. Serão recebidos definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.5.** Deverá ser observado o disposto no **art. 69 da Lei 8.666/93**.
- 16.6.** Os serviços que, por ventura, mal executados, terão que ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.1.1. Advertência:

17.1.1.1. A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.1.1.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

17.1.1.3. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.1.2. Multa:

17.1.2.1. O atraso injustificado na execução de qualquer etapa prevista no cronograma físico-financeiro da obra sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.2.2. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima;

17.1.2.3. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos bem como a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1 à 0,5% (zero

vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

18.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados na forma e nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

20.4. O prazo de vigência do objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado, conforme previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93;

20.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.6. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

20.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br ou, preferencialmente, através do Sistema Comprasnet;

20.8. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

- 20.9.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 20.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS DO LICITANTE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Alfenas, 24 de outubro de 2013.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial
UNIFAL-MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração de projeto para sistema de refrigeração VRF

1. OBJETO

Contratação de empresa ou pessoa física especializada para elaboração de projeto executivo de sistema de climatização VRF para instalação nos prédios "C" e "D" da unidade I (Alfenas) e prédio "D" do campus de Varginha-MG.

O contratante deterá o direito de propriedade autorais patrimoniais dos projetos assim como toda documentação.

2. LOCALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS

2.1 - Prédios "C" 1500 m² e "D" 2245 m², Unidade I – Av. Jovino Fernandes Salles, 2.600 B. Santa Clara - Alfenas – MG

2.2 - Prédio "D" – 4100 m², Campus Varginha – Av. Celina Ferreira Ottoni, 4.000 – Padre Victor – Varginha – MG

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

3.1 Prazo de Execução

Os serviços contratados deverão ser iniciados na data autorizada na ordem de serviço.

Os projetos de sistema de climatização contratados deverão ser concluídos em até 30 dias corridos, a contar da data autorizada para início destes serviços constante na respectiva Ordem de Serviço.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Registro no CREA

A participação de empresas ou profissionais no certame licitatório, objeto deste contrato, se dará mediante comprovação dos seguintes documentos:

· EMPRESA: Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, habilitada para elaboração de projetos de engenharia.

4.2 Técnico-operacional

Para comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, a mesma deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação (artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93) através de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas (que não o próprio licitante – CNPJ diferente), o seguinte serviço com a respectiva quantidade mínima:

> Elaboração de Projetos de Climatização, em área igual ou superior a 3.000 m².

4.3 Técnico-profissional

Para comprovação da capacidade técnica profissional, a licitante deverá designar Profissional(is) de nível(eis) superior, reconhecido(s) e registrado(s) pelo CREA, pertencente(s) do quadro permanente da empresa na data da abertura da licitação como Responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços objeto da licitação.

O(s) profissional(is) designados deverão ser detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço relativo a:

> Elaboração de Projetos de Climatização.

4.4 Visita técnica

A LICITANTE examinará as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar os prédios, até 1 dia útil que antecede a data para a sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços e os respectivos quantitativos para elaboração do projeto. A realização da vistoria prévia no local é facultativa, não podendo a LICITANTE alegar desconhecimento das informações necessárias para a elaboração do projeto.

A apresentação do Termo de Vistoria constará que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Considerações Preliminares

Os projetos deverão incorporar as seguintes questões:

- a) Levantamento de carga térmica;
- b) Desenhos e documentação;
- c) Seleção dos equipamentos;
- d) Memorial descritivo;
- e) Planilha detalhada de materiais;
- f) Todos os documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD editáveis), sendo elementos gráficos - "dwg" e elementos textuais - "doc" e "xls";
- g) Escalas dos desenhos: Projeto Executivo – 1/50, Detalhes – na escala adequada ao perfeito entendimento;
- i) Criar para os projetos executivos, as seguintes arquivos/pastas:

- Campus Varginha - MG
Prédio "D"

- Unidade I- Alfenas - MG
Prédio "C"

- Unidade I- Alfenas - MG
Prédio "D"

5.2 Outras Recomendações

- a) Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT e outras regulamentações aplicáveis;
- b) Os projetos deverão ser entregues assinados pelo responsável técnico, em três vias, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e seu respectivo comprovante de pagamento;
- c) De acordo com o art. 9º, inciso I, da lei de licitações 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução do serviço de fornecimento e instalação do sistema de climatização do tipo VRF, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6. Diretrizes Básicas para a elaboração do projeto

- a) Economicidade por meio de soluções racionais.
- b) Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações.
- c) Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação.
- d) Automação total do sistema.
- e) Padronização das instalações, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição.
- f) Utilização de gás ecológico.
- g) Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado.
- h) Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis.
- i) Climatização dos pavimentos de modo setorizado, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização.
- j) Climatização específica e redundante para as salas dos equipamentos servidores de rede e demais ambientes que necessitem de climatização constante e controlada. A climatização redundante irá operar quando da ausência ou falha do sistema central, devendo esta condição ser totalmente gerenciada pelo sistema de automação.
- k) Climatização com controle de temperatura individualizado de setores, de forma a permitir economia de energia.
- l) Conforto dos ambientes de trabalho (temperatura, umidade, taxa de renovação do ar, nível de ruído, etc.) de acordo com orientações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde), bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- m) Isolamento acústico dos sistemas de climatização, de acordo ainda com as normas correspondentes, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas e a preservação do sigilo acústico interior dos ambientes.
- n) Não será admitida a instalação de retorno de ar por meio de grelhas em portas.
- o) O projeto de climatização deverá obedecer às normas técnicas e documentos legais vigentes, em especial:
 - NBR 6401 - Instalações centrais de ar condicionado para conforto; suas revisões ou substitutas vigentes à época da execução das instalações.
 - NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico.
 - NBR 10080 - Instalações de ar condicionado para sala de computadores.
 - Outras disposições e normas técnicas da ABNT pertinentes.
 - Normas e publicações da "ASHRAE" ("American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers").

- Norma: “HVAC Systems Duct Design” da SMACNA (“Sheet Metal and Air. Conditioning Contractor’s National Association”).
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de Concessionárias de Serviços Públicos.
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA.
- Dispositivos regulamentadores do Ministério da Saúde.
- Portaria nº 417 do Ministério da Saúde, no que diz respeito à qualidade do ar no interior dos edifícios.
- Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde, no que diz respeito ao Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

- Resolução - RE/ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003.
- Práticas de Projeto e de Construção de Edifícios Públicos Federais (também conhecida como “Práticas da SEAP”).

r) O projeto de climatização deverá garantir a perfeita compatibilidade com os projetos de arquitetura, de estrutura e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema.

s) O projeto deverá detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra.

t) Utilização de soluções que tenham custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação.

u) No projeto deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.

v) As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

w) A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar outros serviços que não relacionados neste documento, mas que façam parte do escopo pertinente à elaboração de Projetos básicos e executivos do sistema de climatização.

7. Fases de desenvolvimento do projeto

O projeto será desenvolvido em três fases, sequencialmente elaboradas, na seguinte ordem: Estudo Preliminar/Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

1ª Fase - Levantamento Cadastral – consiste no conjunto de documentos, que contenham as informações necessárias das infra-estruturas/elementos arquitetônicos/estruturais/edificações/instalações existentes do local, para o atendimento ao desenvolvimento do objeto contratado, identificando as possíveis interferências e intervenções necessárias nas instalações e elementos arquitetônicos e estruturais existentes para que seja possível a implantação do sistema de climatização.

- A UNIFAL-MG fornecerá à Licitante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) os projetos executivos disponíveis das edificações existentes. A eventual falta de dados deve ser suprida pela Licitante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) com Levantamento Cadastral feito no local.

- É de inteira responsabilidade da Licitante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) a verificação e análise de toda a documentação disponibilizada pela UNIFAL-MG, bem como a realização de

todo o Levantamento Cadastral Complementar, necessário, para o perfeito desenvolvimento de todo o objeto do contrato, aliando perfeitamente a melhor técnica, economia e utilizando recursos ambientalmente corretos.

- As pranchas e desenhos fornecidos pela UNIFAL-MG deverão ser devidamente revisados ou conter pequenas atualizações conforme levantamento no local.
- Essencialmente, as áreas objetos do cadastramento serão aquelas nas quais as redes de dutos, infraestrutura elétrica, de drenos e equipamentos serão instalados.
- Deverá ser especificado o tipo de cadastro (físico e/ou geométrico), com todos os elementos a serem cadastrados.
- O Cadastramento deve ser acompanhado de fotos da área onde fiquem identificadas as principais instalações e edificações existentes e eventuais interferências ao projeto de climatização. As fotos deverão ser digitais e impressas em formato A4 (2 (duas) fotos por folha).
- O Cadastramento deverá, se necessário, abranger a localização das redes públicas a que o sistema de climatização estará interligado, mesmo quando situados fora da área de implantação da obra. É de responsabilidade da Licitante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) obter junto às Concessionárias as informações necessárias para complementar a perfeita identificação das redes.

2ª Fase - Estudo Preliminar/Anteprojeto - consiste na filosofia, concepção, definições do sistema de ar condicionado central a partir das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características dos equipamentos, descrevendo qualitativamente todo o sistema. No Estudo Preliminar serão executados os comparativos dos sistemas centrais de climatização que podem ser empregados neste tipo de empreendimento, abrangendo o sistema de climatização central com expansão direta utilizando a tecnologia VRF ("Variable Refrigerant Flow"), para que seja tomada a decisão que melhor compatibilize os interesses da CONTRATANTE, os aspectos técnicos e o rendimento operacional que a instalação deverá oferecer.

- Deve-se realizar análise das características arquitetônicas e estruturais e de possíveis limitações, devendo ser abordados todos os aspectos relevantes em cumprimento às diretrizes e descrições dos projetos.
- Deve-se realizar o cálculo estimado de carga térmica global e setorizada, de maneira a fornecer dados técnicos necessários ao dimensionamento e análise dos sistemas centrais de climatização.
- Análise da arquitetura existente no que se refere à compatibilização das necessidades de áreas dos sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão.
- Memória completa do levantamento de carga térmica, elaborada com aplicativo ("software") especializado, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. As cargas térmicas devem ser apresentadas por zonas, pavimentos e para o projeto completo. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e o detalhamento dos valores das cargas térmicas sensíveis e latentes.
- Planilha de vazões de ar por ambiente e, para cada ambiente, detalhamento da vazão por elemento de insuflamento e retorno.
- Pré-dimensionamento dos componentes básicos do sistema: cálculo da rede de dutos, rede frigorígena, dimensionamento de bombas, etc.
- Definições básicas das salas de máquinas e dos espaços para implantação dos dutos de insuflamento e de retorno. Deverá haver compatibilidade com os demais projetos, especialmente os de arquitetura.

- Estimativa dos elementos necessários para integração com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de telefonia, informática e automação predial. Planilha de seleção dos equipamentos, dos condicionadores de ar, dos ventiladores e dos exaustores.
- Ao final, deve-se apresentar relatório técnico, com justificativas e critérios adotados, contendo a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção, adequação com os demais projetos do edifício e conforto térmico, da climatização proposto.

3ª Fase - Projeto Básico: consiste conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, que deverá ser elaborado com base nos resultados da fase anterior (Estudo Preliminar/Anteprojeto), e que possibilite a avaliação do custo do serviço de instalação e fornecimento do sistema, bem como e a definição dos métodos e do prazo de execução. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Determinação das dimensões dos equipamentos a serem adotados e, por decorrência, das áreas necessárias à implantação dos mesmos, bem como a definições dos espaços destinados ao caminhamento das redes de dutos, rede de fluidos de resfriamento, rede elétrica, rede de automação, tubulações de dreno, parâmetros requeridos pelas utilidades (elétricas, hidráulica predial, etc.) e a acessibilidade dos equipamentos às casas de máquinas.
- Desenhos esquemáticos com indicação dos ambientes e espaços técnicos, contendo os pesos dos equipamentos, aberturas nas fachadas e as necessidades de pontos de força, combustíveis, de água e ralos e previsões para seu acesso durante a instalação e a manutenção.
- Planilha de dimensionamento dos dutos de ar e das tubulações hidráulicas ou redes frigorígenas.
- Plantas baixas e cortes dos pavimentos, contendo as redes de dutos, a indicação dos pontos elétricos e hidráulicos, automação e ventilação e/ou exaustão, incluindo a central de água gelada, caso exista.
- Diagramas contemplando as interligações hidráulicas e drenos, a rede frigorígena, unidades produtoras de água gelada, gás refrigerante, bombas, torres, trocadores de calor, tanques de expansão, "fancoils" e demais elementos e componentes do sistema, caso existam.
- Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos.
- Projeto detalhado dos quadros de alimentação elétrica de todos os equipamentos do sistema de climatização, incluindo dispositivos de manobra, controle, proteção e dimensionamento de cabos elétricos, conforme norma ABNT NBR 5410 /2004 e manual técnico do fabricante.
- Projeto detalhado de todo sistema de automação, com a utilização de aplicativo (software) de supervisão em microcomputador dedicado a esta tarefa, para onde os parâmetros deverão convergir. A automação deverá ser controlada pelo operador. Cada ambiente deverá conter controladora com visor de cristal líquido, permitindo ajuste local da temperatura e outras variáveis.
- Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar condicionado.
- Diagrama completo de automação.
- O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a possibilidade de acesso para inspeção, por meios caixas de visita, e manutenção dos equipamentos.
- Pranchas de desenhos em CAD, contemplando todas as áreas condicionadas com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escala.

- Desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais e as características técnicas dos equipamentos, e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas, com o detalhamento que se fizerem necessários.
- Plantas baixas gerais de dutos, tomadas de ar exterior e retornos, representando os difusores, grelhas e controladora com mostrador de cristal líquido de cada ambiente.
- Plantas baixas e cortes de casas de máquinas e da central de água gelada, caso exista.
- Cortes parciais e gerais.
- Diagramas e detalhes da rede hidráulica de água gelada, caso exista.
- Detalhes de montagem e fixação dos dutos.
- Plantas, cortes, detalhes de montagem, bases de equipamentos, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tomadas de ar externo, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros e/ou dimensões, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes.
- Diagramas elétricos unifilares, indicando as capacidades de cada circuito e todos os dispositivos de proteção, medição e manobra.
- Memoriais descritivos da instalação e descrição do sistema, de acordo com os padrões do documento “Critérios Específicos” da UNIFAL-MG.
- Especificações de execução, comissionamento, ensaios de desempenho e entrega dos sistemas.
- Especificações de fornecimento para os materiais e equipamentos selecionados, e respectivos testes de fábrica, a serem requeridos.
- Fluxogramas de ar, com a indicação das vazões de ar em cada elemento de insuflamento e retorno, e dispositivos de regulação e filtração.
- Fluxogramas de água, com a indicação das vazões de água, dimensões das tubulações e válvulas, bem como isométrico das ligações dos equipamentos.
- Fluxograma das redes frigorígenas, com a indicação dos diâmetros das tubulações.
- Desenhos de esquemas elétricos funcionais, indicando as lógicas de partida em função da potência, sinalizações, bem como os intertravamentos e as interfaces com o sistema de automação predial.
- Projeto dos quadros elétricos, com esquemas elétricos unifilares e funcionais, dimensionamento dos componentes, leiaute, legendas.
- Desenhos de caminhamento das redes elétricas, devidamente dimensionadas e esquemas de distribuição elétrica.

4ª Fase – Projeto Executivo - consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes, apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos e suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos e outros.

Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Diagramas de controle com a indicação de todos os “loops” e parâmetros de controle, e a identificação, função e especificação dos componentes de controle.
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação.
- Plantas de posicionamento de suportes para dutos, tubulações, caixas e outros acessórios dos sistemas elétricos.
- Detalhes construtivos e especificação de suportes e dispositivos de fixação e seus acabamentos.

- Detalhes construtivos de máquinas e equipamentos, difusores de ar, isolamentos, ancoragens e bases de máquinas e equipamentos.
- Detalhes de ligação dos equipamentos: tubulação frigorígena, unidades produtoras de água gelada, condensadoras, evaporadoras, bombas, torres, trocadores de calor, tanques de expansão, “fancoils”, dutos, atenuadores de ruídos, isolamentos térmicos e acústicos, suportes em geral, e demais elementos componentes do sistema.
- A memória do cálculo de carga térmica deve ser fornecida de forma completa, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas, pavimentos e projeto completo. A apresentação das cargas térmicas de cada ambiente deve ser feita de forma resumida nas pranchas, em tabelas contendo as identificações dos ambientes e o detalhamento das cargas térmicas sensíveis e latentes.
- Fornecer fluxograma de serviços sequenciados por área ou setorização que caracterize o etapeamento físico dos serviços de instalações, tendo em vista que se darão em áreas atualmente ocupadas, em que não haverá relocação total dos ocupantes. Para tanto, deverão ser realizadas reuniões com a presença da Fiscalização e Administradores dos Edifícios onde serão instalados os sistemas de climatização.

8. Produtos a serem entregues – Projeto de Climatização

8.1 Levantamento Cadastral

- Plantas executivas fornecidas pela UNIFAL-MG atualizadas com as informações obtidas no levantamento cadastral, em meio físico e digital.
- Relatório descritivo e fotográfico do levantamento cadastral realizado, em meio físico e digital.
- ART do serviço.

8.2 Estudo Preliminar e Anteprojeto

- Relatório técnico em meio físico e digital.

8.3 Projeto Básico

- Plantas dos desenhos do projeto do sistema de climatização, contendo os elementos em meio físico e digital.
- Memorial de cálculo de dimensionamento completo do sistema, em meio físico e digital.
- Termo de referência com as especificações técnicas dos equipamentos e serviços necessários para a instalação do sistema de climatização, em meio físico e digital.
- Planilha orçamentária com memória de cálculos das quantidades, fontes de pesquisa de preço, cotações e composições, em meio físico e digital.
- Cronograma físico-financeiro, em meio físico e digital.
- ART do serviço.

3.4 Projeto Executivo

- Plantas dos desenhos do projeto do sistema de climatização, contendo os elementos prescritos no item 4., em meio físico e digital.
- Plantas dos desenhos de detalhamento construtivos do sistema de climatização, contendo os elementos prescritos no item 4., em meio físico e digital.
- Memorial de cálculo de dimensionamento completo do sistema, em meio físico e digital.
- Termo de referência com as especificações técnicas dos equipamentos e serviços necessários para a instalação do sistema de climatização, em meio físico e digital.
- Planilha orçamentária com memória de cálculos das quantidades, fontes de pesquisa de preço, cotações e composições, em meio físico e digital.
- Cronograma físico-financeiro, em meio físico e digital.
- Etapeamento dos serviços de instalação do sistema de climatização.

- ART do serviço.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para efeito das presentes Especificações, o termo UNIFAL-MG ou CONTRATANTE significa UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, órgão do Governo Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a UNIFAL-MG perante o CONTRATADO e a quem este último deverá reportar-se.

9.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às disposições legais da União e do Governo do Estado de Minas Gerais e do Município de Alfenas;
- às normas e especificações constantes deste termo de referencia;
- às prescrições e recomendações do fabricante;
- às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

9.3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar as unidades descritas no item 2 deste Termo de Referência, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

9.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

9.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empreiteiros etc.

9.6 O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

9.7. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

9.8. O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

10. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O CONTRATADO deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

10.2. O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

10.3. A equipe técnica do CONTRATADO deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

10.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

10.5. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1 É vedada a subcontratação (terceirização) dos serviços ora contratados, com ou sem ônus.

11.2 É ainda vedado a utilização de servidores, alunos e funcionários terceirizados nos atendimentos emergenciais.

12 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. O CONTRATADO deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais.

13.2 Todos os dispositivos deste termo de referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	Elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Climatização VRF para instalação nos Prédios "C" e "D" da Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas – MG, conforme descrição do Edital e Termo de Referência.	Serv.	01	
02	Elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Climatização VRF para instalação no Prédio "D" do Campus de Varginha – MG, conforme descrição do Edital e Termo de Referência.	Ser.	01	
TOTAL GERAL				

➤ **Apresentação da proposta:**

- **A proposta deverá ser formulada de acordo com o Anexo I –Termo de Referência;**
- A **visita técnica in loco é facultativa** e, deverá ser agendada previamente com o Departamento de Serviços Gerais, através do telefone (35) 3299-1093, em até 24h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO 107/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....
ENDEREÇO:
CIDADE/UF: CEP:
CNPJ: e-mail:
FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:
CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou endereço eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº /2013

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA ____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº : __, com sede em _____, na Rua _____ - CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, portador do CPF nº _____ e RG: _____ - SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.006099/2013-79, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo completo de sistema de climatização VRF para instalação na Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas-MG e no *Campus* Avançado de Varginha-MG da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	Elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Climatização VRF para instalação nos Prédios “C” e “D” da Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas – MG, conforme descrição do Edital e Termo de Referência.	Serv.	01	
02	Elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Climatização VRF para instalação no Prédio “D” do Campus de Varginha – MG, conforme descrição do Edital e Termo de Referência.	Serv.	01	
TOTAL GERAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2013, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos projetos de sistema de climatização deverão ser concluídos em até 30 dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços contratados deverão ser prestados em escritório da Contratada ou por ela locado. Sem custos para a Contratante.

4. Os projetos serão entregues na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – sala O 405, na Sede da Universidade Federal de Alfenas.

5. Fica a cargo da CONTRATADA o pagamento da ART do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a. O pagamento dos serviços contratados será realizado após a comprovada aprovação dos projetos pela CONTRATADA.

b. Os serviços somente poderão ser recebidos após a cessão dos direitos autorais dos projetos conforme Art. 111 da Lei 8.666/93.

c. Serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

d. Serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após verificações que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.

e. Deverá ser observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O preço total da contratação dos serviços é de R\$ __ (_____), fixo e irrevogável, que será pago em 01 (uma) parcela, após a conclusão do projeto, conforme ao Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

O valor deste Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs para Pessoa Jurídica, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Encargos Administrativos:

1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da elaboração do projeto, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidente;
- Taxas, impostos e contribuições, encargos sociais e etc.;
- Indenizações;
- Vales refeição;
- Vales transporte;
- Outras que por ventura venham criadas e exigidas pelo Governo.

2. Substituir, após notificação, qualquer empregado considerado inconveniente pela UNIFAL-MG.

3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acessos as dependências da UNIFAL-MG.
4. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da elaboração dos projetos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG.
5. Corrigir, alterar e ou refazer no prazo definido pela Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
6. Permitir a Fiscalização dos serviços, conforme Condições previstas no item Acompanhamento e Fiscalização.
7. Comunicar a Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela UNIFAL-MG.
9. Providenciar, após a elaboração dos projetos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região, entregando uma via à Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG.
10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital.
11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a UNIFAL-MG, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAL-MG.
12. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referente aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA.
13. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
14. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG durante a vigência do contrato.
15. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá a UNIFAL-MG, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços contratados de acordo com este Termo de Referência, Diretrizes para Elaboração do Projeto, Contrato e Edital e anexos.
2. Fornecer os dados necessários para a CONTRATADA cumprir com as diretrizes necessárias à execução dos projetos.
3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais especificados no item

OBJETO.

6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas.
8. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à UNIFAL-MG e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles.
9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNIFAL-MG ou com as especificações constantes deste Termo de Referência, Diretrizes para Elaboração do Projeto, do Edital e anexos.
10. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: , Elemento de Despesa: e Fonte: , conforme Nota de Empenho 2013NE___.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- 1) Advertência;

2) Multa:

2.1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

2.2) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

4) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;

c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.

e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de ____ de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____